

2162/01



LEI N.º 3.543, de 13 de novembro de 2001

Institui a "SEMANA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS" e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a "SEMANA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS", que será comemorada anualmente, na semana do dia 10 de dezembro, considerando o Dia Universal dos Direitos Humanos.

Art. 2º - A "Semana Municipal dos Direitos Humanos" passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Guaratinguetá.

Art. 3º - Aludida "Semana" deverá ser iniciada numa segunda-feira, com uma atividade comemorativa e encerrada na quinta-feira, com entrega de honrarias a serem concedidas a personalidades ou entidades que tenham se dedicado na luta pelos Direitos Humanos, quer seja no município de Guaratinguetá ou fora dele.

Art. 4º - Os objetivos da "Semana" são:

I – programação de eventos, em parceria com a OAB, ONGs, Igrejas, Faculdades, Secretarias Municipais, imprensa e outras;

II – organização de ações em respeito aos Direitos Humanos.

Art. 5º - Esta Lei será regulamentada pelo Executivo, no prazo de 60 dias a partir de sua publicação.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos treze dias do mês de novembro de 2001.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO

DR. MARIANO GARCIA RODRIGUEZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Projeto de Lei Legislativo n.º 51/2001, de autoria do Vereador Daniel Vieira da Silva.

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro de Leis Municipais n.º XXXIII.